

# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

## PARECER TÉCNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- Processo Administrativo nº: 47/2025
- Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
- Objeto: Contratação de empresa para substituição do emissário de esgoto
- Empresa Vencedora: FG Construções e Saneamento LTDA
- Empresas Recorrentes:
  - Empresa A: MBSZ Transportes Rodoviários LTDA
  - Empresa B: HT Construções LTDA

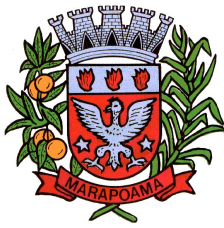
### 2. OBJETO DO PARECER

O presente Parecer Técnico tem por objetivo analisar as razões recursais apresentadas pelas empresas participantes do certame: (a) HT Construções LTDA; e (b) MBSZ Transportes Rodoviários LTDA, as quais questionam a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, sob a alegação de existência de preços inexequíveis para a execução da obra de substituição do emissário de esgoto no Município de Marapoama.

### 3. SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

As empresas recorrentes alegam, em síntese, que:

- O valor global apresentado pela empresa vencedora estaria abaixo dos parâmetros de mercado;
- Determinado item da planilha orçamentária, especialmente o de maior relevância técnica e financeira, apresentaria custo supostamente incompatível com a execução adequada da obra;



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

- A proposta, portanto, seria inexequível, podendo comprometer a qualidade, o prazo e a segurança da execução contratual.

## 3.1. Do Trâmite Recursal e das Contrarrazões

Registra-se que, após o encerramento do prazo recursal, as duas empresas acima identificadas apresentaram recursos administrativos. Em seguida, aberto o prazo legal para apresentação de contrarrazões, a empresa vencedora do certame, FG Construções e Saneamento LTDA, apresentou tempestivamente suas contrarrazões aos recursos interpostos.

Nas contrarrazões, a empresa vencedora informou que em uma simples análise comparativa é possível identificar propostas de preços parecidos entre as empresas, além de reafirmar a exequibilidade de sua proposta, juntando documentações técnicas e justificativas que corroboram a viabilidade econômica e operacional da execução do objeto licitado.

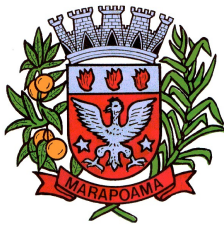
## 4. ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO / SETOR DE ENGENHARIA

### 4.1. Da Exequibilidade da Proposta

Conforme estabelece a legislação aplicável às licitações públicas, a inexequibilidade não pode ser presumida apenas com base no valor global inferior ao estimado, sendo necessária análise técnica fundamentada.

A empresa vencedora foi devidamente instada a comprovar a exequibilidade de sua proposta, tendo apresentado:

- Planilha de composição de custos detalhada;
- Demonstração específica do item de maior relevância técnica e financeira da obra, qual seja Tubo de PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN = 300 mm, inclusive conexões;
- Justificativas técnicas para os custos apresentados, incluindo metodologia construtiva, produtividade adotada, utilização de equipamentos próprios e logística de execução.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

## 4.2. Da Análise do Item de Maior Relevância

O item de maior relevância da obra foi analisado de forma individualizada, considerando-se:

- Quantitativos;
- Produtividade da mão de obra;
- Custos de materiais;
- Utilização de equipamentos.

Verificou-se que:

- Os custos unitários apresentados estão compatíveis com a metodologia construtiva proposta;
- A empresa demonstrou capacidade técnica e operacional para a execução do serviço, seja por experiência anterior, seja por estrutura própria;
- Não foram identificadas inconsistências técnicas, omissões ou subdimensionamentos que caracterizem inexequibilidade da proposta.

## 4.3. Da Jurisprudência e do Entendimento Técnico

Ressalta-se que a simples divergência de preços entre propostas não configura, por si só, inexequibilidade, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas. Para tanto, é necessária prova concreta da impossibilidade de execução do objeto, o que não restou demonstrado pelas empresas recorrentes.

## 5. CONCLUSÃO

Após análise técnica detalhada das razões recursais apresentadas e da documentação encaminhada pela empresa vencedora, conclui-se que:

- A empresa vencedora comprovou de forma satisfatória a exequibilidade de sua proposta, especialmente no item de maior relevância da obra;



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

- As alegações das empresas recorrentes não se sustentam tecnicamente, limitando-se a questionamentos genéricos baseados em diferenças de preços;
- Não foram identificados elementos técnicos que justifiquem a desclassificação da proposta vencedora.

## 6. PARECER

Diante do exposto, este Parecer Técnico opina pelo indeferimento dos recursos apresentados pelas empresas recorrentes, mantendo-se a validade da proposta e a habilitação da empresa vencedora, ratificando o Relatório Técnico de Análise de Exequibilidade de Proposta emitido em 19/12/2025, por atender aos requisitos técnicos, legais e de exequibilidade exigidos no edital.

Encaminha-se o presente ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis, em especial para exigir a garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta foi inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Marapoama, 19 de janeiro de 2026.

---

JOSÉ ROMEU SACCANI  
Engenheiro Civil  
CREA nº 5060019471